Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15) 3283-8300 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500.000
CNPJ 46.634.606/0001-80 - E-MAIL: pmlp@lonline.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

Altera o disposto na Lei nº 2.050, de 1º de julho de 1996 e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - O número de Empregos Permanentes constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários estabelecido pela Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996, fica ampliado passando a ser o seguinte:

a) Motorista de Veículos Especiais – Ambulância
De 12 (doze) para 14 (quatorze)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de outubro de 2003.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 21, no Volume de Leis Complementar nº 03. Laranjal Paulista, 06 de Outubro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos